



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



## **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2023-2032**

**BAIÃO-PA  
2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO - PA**  
Praça Santo Antônio, 119 – Centro.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Travessa Santa Luzia – Bairro: Centro.

Lourival Menezes Filho  
**Prefeito Municipal de Baião**

Marcio Aragão  
**Vice-prefeito Municipal de Baião**

Marcos Barros Pina  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Istreicy Ranielle V. Corrêa  
**Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente**

Romildo Couto da Rocha  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baião/PA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3

<b>COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, INSTITUIDA PELO DECRETO Nº 053 DE 03/11/2022 E RESOLUÇÃO CMDCA Nº0001/2022</b>		
<b>Representação e Colaboradores</b>	<b>Nomes</b>	
	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>CMDCA</b>	<u>Eliude Constância Miranda Medeiros.</u>	Istreicy Ranielle V.Corrêa
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Lidiane de Sousa Santos	Cilene Ferreira da Silva
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	Adriana Ferreira dos Prazeres	Rosivaldo Meireles de Carvalho Castro
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>	Simone Cristina Ferreira de Souza	Dhainey Lemos Rodrigues
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA</b>	Danilo Correa Andrade	Manoel Marçal Bendelac
<b>CREAS</b>	Lia Caldas dos Santos	Marcia Gaia dos Santos
<b>CRAS</b>	Benedita M <sup>a</sup> Corrêa Tocantins	Karla Jamilly de Souza e Silva
<b>CONSELHO TUTELAR</b>	Eliana do Couto da Rocha	Dayved Max Gonçalves
<b>POLÍCIA CIVIL</b>	Helena Maués Medeiros	Ane Gabriele da Silva Freitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

4

**SIGLÁRIO**

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

LA - Liberdade Assistida

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MSE - Medidas Socioeducativas

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família

PIA - Plano Individual de Atendimento

PSC - Prestação de Serviço a Comunidade

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

PSE- Programa Saúde na Escola

CME- Conselho Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SUMÁRIO**

1- APRESENTAÇÃO.....	06
2- INTRODUÇÃO.....	06
3- JUSTIFICATIVA.....	10
4- Marco Legal .....	13
5- Princípios e Diretrizes .....	13
5.1. Princípios.....	13
5.2. Diretrizes .....	14
6- PÚBLICO ALVO.....	15
7- OBJETIVO GERAL .....	15
8- OBJETIVO ESPECÍFICO.....	15
9- DIAGNÓSTICO SITUACIONAL .....	16
9.1. Histórico do Município .....	16
9.2. Dados populacionais e econômicos .....	19
9.3. Diagnóstico dos indicadores sociais do município. ....	19
10-Quadro Operacional dos Eixos .....	23
11-FINANCIAMENTO .....	40
12-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	41
13-CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	41
14-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **1- APRESENTAÇÃO**

Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é o esforço de uma equipe e tem como desejo estabelecer ações e metas para um período de 10 anos, representa a preocupação e o cuidado do poder público em garantir um atendimento de qualidade aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, como forma de garantir apoio a essa fase tão importante para o desenvolvimento do cidadão.

Este Plano representa a materialização do esforço coletivo da Comissão Municipal Intersetorial formada pelos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio técnico da Equipe do CRAS e CREAS.

Organizar através das políticas públicas municipais, o atendimento ao público em questão, em conformidade com a Lei 12594/2012 que estabelece o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, buscando alcançar com as medidas socioeducativas a reinserção dos jovens ao convívio sociofamiliar, inclusão no mercado de trabalho, acesso a educação, saúde entre outras políticas públicas, visando à construção de novos projetos de vida.

Acreditamos que com este plano, em especial, criaremos condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema, para ser compreendido como uma prioridade social.

## **2- INTRODUÇÃO**

O novo cenário brasileiro inaugura uma importante etapa na garantia dos direitos civis para uma parcela de brasileiros que agora passarão a ser tratados na condição de crianças e adolescentes sujeitos de direitos. O Estatuto da Criança e do Adolescente inicia essa nova etapa, com o propósito da Proteção Integral e aponta em seu conteúdo jurídico a proposta pedagógica de fazer acontecer uma sociedade nova, onde a família, a sociedade e o poder público respeitem, promova, protejam e defendam com absoluta prioridade os direitos fundamentais da criança e do adolescente, reafirmando assim o que está garantido na Constituição brasileira de 1988 em seu art. 227.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA através da Lei 8069/90, veio para tratar da defesa e proteção dessa parcela da população do Brasil, que até antes da Constituição de 1988, era tratada baseado na doutrina da situação irregular, respaldado pelo antigo Código do menor, onde crianças e adolescentes eram infratores, objeto de intervenção do Estado sem procedimento legal, segregados e confinados em estabelecimentos como a FEBEM. O ECA traz o entendimento de que crianças e adolescentes são seres em desenvolvimento inseridos no contexto familiar e comunitário, mercedores de políticas públicas que possam contribuir e possibilitar o seu desenvolvimento pleno e digno.

Para tanto, o Brasil vem construindo ao longo de sua história um novo paradigma, um olhar que compreende esta política pautada na criação de uma estrutura institucional capaz de organizar e realizar de fato a Proteção Integral, implantando os Conselhos Federal, Distrital, Estaduais e Municipais de Direito da Criança e do Adolescente, com o objetivo de deliberar sobre eixos propositivos de políticas públicas, de controle social, descentralizada e com autonomia de suas ações.

Dentro desta discussão os adolescentes em conflito com a Lei se encontram como prioritários de atenção. Para tanto se cria normas, diretrizes e princípios, através do ECA, dos Direitos Humanos, das Nações Unidas, observando o princípio da inimputabilidade, considerando normas especiais de atenção e atendimento socioeducativo direcionado a esse grupo acometido pela prática da violência.

O permanente debate nas diversas esferas do poder público com envolvimento de representações públicas, privadas e da sociedade civil, permite que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja operacionalizado. Diversos instrumentos possibilitam essa discussão com resultados positivos, a exemplo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que traz em primeiro plano a efetividade das medidas socioeducativas como orientação de intervenção e a Lei 12.594, de 18 de janeiro 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, para regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes em conflito com a Lei.

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios sobre execução das medidas socioeducativas, onde, por adesão, estão incluídos os Sistemas Estaduais, distrital e municipal, assim como os Planos, Políticas e Programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipal, ou seja, a Lei deve ser colocada em prática em todos os níveis da federação. Uma das vantagens da Lei 12.594/2012 é que ela estabelece, de forma detalhada, as competências de cada ente na execução das medidas socioeducativas.

Neste sentido a União fica responsável em formular e coordenar a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo; os Estados são responsáveis por criar e manter Programas para as medidas de Semiliberdade e Internação; os Municípios são responsáveis por criar e manter Programas para as medidas Socioeducativas em meio aberto; ao Distrito Federal cabem, cumulativamente, as competências dos Estados e dos Municípios. A Lei 12.594/2012 prevê ainda que os Programas de Atendimento é de competência do poder Executivo e não podem ser desempenhados pelo Poder Judiciário.

A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, que traz parâmetros, normas e proposições acerca do atendimento a população infanto-juvenil, começa a se desenhar a Política de atendimento socioeducativo, mais tarde o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente - CONANDA, através da Resolução de nº 119 edita o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, instituído através da Lei nº 12.594/12 e a Política Nacional de Assistência Social que cria o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

A Lei do SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que abarca desde o processo de apuração do ato infracional, até a execução da medida socioeducativa, suprimindo algumas lacunas ainda existentes do ECA. A Resolução do CONANDA reafirma o caráter pedagógico das medidas socioeducativas, sem negar a natureza sancionatória das medidas, em seu cumprimento. Conforme disposto em seu Art. 35, a execução das medidas socioeducativas reger-se-á por meio dos seguintes princípios: legalidade; excepcionalidade; prioridade a práticas ou medidas de caráter restaurativas; proporcionalidade em relação à ofensa cometida; brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 do ECA; individualização; mínima intervenção; não discriminação do adolescente; e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo (BRASIL, 2012).

O desenho da Política de Atendimento Socioeducativo a partir da década de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
90, traz elementos importantes para a organização e garantia desse atendimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

em destaque para o ECA, o SINASE e o SUAS, onde nas diferentes áreas de atuação compartilham parâmetros, proposições e normativas.

Na área da Assistência Social, a política de atendimento socioeducativo se dá através da Proteção Social Especial, o Sistema Único da Assistência Social-SUAS, tem a responsabilidade de realizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto através do Serviço do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS e em meio fechado através das Unidades de Atendimento na Gestão dos Municípios ou dos Estados.

Desta forma o trabalho com as famílias e os adolescentes em conflito com a Lei, se dá através do esforço coletivo de gestores e profissionais que enfrentam no dia a dia, dilemas e conflitos para alcançar o processo de ressocialização e reintegração desses adolescentes na sociedade, dado aos vários problemas enfrentados que vão desde a pouca ou falta de estrutura física com espaços adequados, falta de equipamentos e de recursos humanos qualificados, etc.

Na área da Saúde a Portaria de nº 467 de 11 de novembro de 2008, estabelece normas e critérios de atendimento de saúde aos adolescentes em conflito com a Lei. Através desta Portaria estão previstos a construção, ampliação e reforma de estabelecimentos de saúde nas Unidades de Internação e Internação Provisória e o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em conflito com a lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, as atividades previstas deverão ser realizadas por equipe de profissionais multidisciplinar de nível superior e médio.

De acordo com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, menos de um adolescente em cada 1000 está em cumprimento de MSE no Brasil, num universo de 20 milhões de indivíduos de 12 a 18 anos. As incidências e reincidências de cometimento de atos infracionais se relacionam intimamente com questões complexas como o racismo, a concentração de renda, a violência, a fome, o tráfico de drogas e a dificuldade de acesso às políticas públicas.

A lei 12594/2012, em seu artigo 5º determina que os municípios, entre outras obrigações, elaborem o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual. Dessa forma, seguindo a determinação legal, a Secretaria de Assistência Social e Conselho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baião, iniciou a organização de uma Comissão Inter setorial para a construção do presente Plano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O diagnóstico das condições de atendimento das Medidas Socioeducativas no município de Baião, se dará com a observação da realidade e o estabelecimento de diretrizes, metas, objetivos, prioridades e formas de financiamento e gestão das ações, planejados para os próximos dez anos, compreendidos entre 2021 e 2030.

A Comissão intersetorial para elaboração do Plano das Medidas Socioeducativas no município de Baião, foi constituída por representantes da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, com apoio da equipe Técnica do CRAS e CREAS.

O alcance dos objetivos previstos no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Baião irá depender de articulação nos diferentes setores do governo e da sociedade civil, de investimento da gestão das diversas políticas públicas e da atuação e dedicação dos diversos profissionais envolvidos no atendimento.

A construção conjunta de novas formas de relacionamento com os adolescentes em conflito com a Lei objetivará a possibilidade de romper com a postura infratora e oportunizará acesso às políticas públicas de qualidade, fará com que se acredite na capacidade de transformação, com condições para que principalmente os adolescentes sejam beneficiados com um futuro promissor e capazes de sonhar e criar condições para construir uma cidade melhor.

### **3- JUSTIFICATIVA**

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Deve considerar a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida); a semiliberdade e a internação.

O Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, de Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviço a Comunidade- PSC, é tipificado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, como um serviço a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ser executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade da Política de Assistência Social. No município de Baião a Secretaria de Assistência Social é o órgão gestor deste serviço.

O equipamento executa o serviço já mencionado e também o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) – serviço de apoio e orientação e acompanhamento a famílias em situação de vulnerabilidade social com um ou mais membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Considerando que a constituição por meio da seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

O CREAS no município de Baião executa, portanto, os serviços de atendimento as famílias no PAEFI, o acompanhamento Psicossocial individual e familiar com o acompanhamento através da visita domiciliar, da escuta, articulação interinstitucional e de referência e contra referência do atendimento as situações de direitos violados referentes à criança, adolescente, a pessoa idosa, a mulher em diversas situações de violência doméstica e outras situações. O atendimento Psicossocial feito através de Assistentes Sociais e Psicólogas que realizam a visita domiciliar, a entrevista, relatórios e encaminhamentos, etc.

No entanto, no que se refere a adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas, entre os anos de 2021 e 2022, o CREAS não tem recebido esta demanda, o que deixa esse trabalho pouco fortalecido, havendo a necessidade de interlocução maior entre o CREAS e o poder Judiciário, uma vez que trabalhar as Medidas Socioeducativas requer planejamento específico.

Para que haja um funcionamento efetivo e de qualidade do Serviço das Medidas Socioeducativas, é necessária entre outras providências, a construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que se constitui como um projeto Político Pedagógico com propostas baseadas na Lei 12594/2012 (SINASE).

O Plano Individual de Atendimento – PIA se constitui como instrumento fundamental no atendimento das MSE e deve ser construído com a equipe, o adolescente e sua família, em conformidade com os artigos 53 e 54, reafirmando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
importância do encaminhamento aos órgãos responsáveis pela execução das MSE.  
Portanto, o PIA deve prever a documentação pessoal, a frequência e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

aproveitamento escolar, cursos profissionalizantes, inserção no mercado de trabalho, saúde, atividades culturais, esportivas e de lazer, e o fortalecimento das relações familiares, comunitárias e sociais do adolescente.

A proposta de intervenção neste trabalho com adolescente em conflito com a Lei deve considerar como principais elementos o adolescente, sua família e a realidade social, econômica e cultural que permeiam a história de vida e que levou à prática do ato infracional e, deve se configurar como um percurso individual e personalizado, que leva em conta as particularidades de cada situação atendida.

A abordagem com adolescente e família é realizada de forma dialógica e participativa e objetiva ter como norteador o respeito às diferenças advindas de referências afetivas, sociais, morais, religiosas, etc. mediados por diferentes padrões e valores.

Observa-se que até a presente data não foi estabelecido um atendimento regular e planejado sobre o atendimento das Medidas Socioeducativas e que apesar de se observar tantos jovens envolvidos com atos infracionais no município, não houve encaminhamentos para o cumprimento de medidas socioeducativas.

No município de Baião se percebe o crescente aumento de casos de assaltos à mão armada, abuso do álcool e drogas e outros delitos, no entanto, não se sabe se envolvendo adolescentes e/ou jovens. Portanto, a importância da urgência de intervenção dos órgãos competentes como delegacia, promotoria, justiça na avaliação de ocorrências no município, para que os órgãos governamentais juntamente com CRAS e CREAS, saúde, educação, etc, de forma interdisciplinar e articulada possam realizar o planejamento e a estruturação para garantir o atendimento continuado e de qualidade aos adolescentes.

Portanto, o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas justifica-se pela necessidade de atendimento aos direitos humanos de adolescentes em conflito com a lei, para que haja a garantia do acesso às políticas públicas e conseqüentemente a construção de novos projetos de vida para essa parcela da população do município de Baião.

Desta forma, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, vem reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos.

#### **4- Marco Legal**

No que se refere ao marco legal sobre o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei são relativamente recentes, e estão em constante construção. Inicialmente se dá com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, e em 1990, com a aprovação da lei 8069 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Posteriormente, outras legislações e normas foram regulamentadas, com o intuito de aprimorar o entendimento e adequá-lo aos parâmetros internacionais de respeito aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e a lei 12594/2012 estabelecem o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentam a execução do atendimento socioeducativo, bem como dão as bases teóricas, técnicas e metodológicas para tal.

O município de Baião inicia este atendimento de forma embrionária através da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde desde o ano de 2001 passa a receber as demandas referentes à criança e adolescentes em diversas situações. Posteriormente ainda no mesmo ano, com a implantação do Conselho Tutelar a Assistência Social que sempre esteve à frente deste atendimento realizou junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a primeira eleição do Conselho Tutelar. Posteriormente foram implantados os serviços de CRAS e CREAS, instrumentos estatais da Assistência Social que passaram a contribuir para melhorar o atendimento das famílias e conseqüentemente das crianças e dos adolescentes.

#### **5- Princípios e Diretrizes**

Os princípios e diretrizes do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo estão norteados nas normativas internacionais das quais o Brasil é signatário, no ECA (Lei 8.069/1990) e no SINASE (Lei 12.594/2012):

##### **5.1. Princípios:**

- 1- Os adolescentes são sujeitos de direitos, devendo ser garantido em qualquer circunstância, sua proteção integral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- 2. Ao adolescente autor de ato infracional deve ser garantido à legalidade do seu processo, seu direito a ampla defesa, excepcionalidade, proporcionalidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

brevidade e individualização da medida e sua integridade física e mental, desde o momento da apreensão;

- 3. O adolescente inserido do SIMASE deve ser mantido a salvo de qualquer situação violenta, vexatória, humilhante, opressiva, degradante e prejudicial ao seu desenvolvimento físico e psíquico; em nenhuma hipótese ser discriminado em razão de raça/etnia, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, preferência política ou religiosa ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
- 4. Articulação e integração das instituições, serviços e programas públicos do município, que constituem o SIMASE.

**5.2. Diretrizes:**

- **a.** Garantir a qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros da lei 12594/2012.
- **b.** Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de MSE e de suas famílias;
- **c.** Buscar a efetivação do processo socioeducativo a partir do Plano Individual de Atendimento;
- **d.** Responsabilizar o adolescente pela prática do ato infracional é importante e deve ser priorizado o aspecto educacional da medida;
- **e.** Fortalecer os vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;
- **f.** Garantir acesso e permanência na política pública de educação para adolescentes em cumprimento e egressos das medidas socioeducativas, reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
- **g.** Garantir acesso à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura;
- **h.** Garantir acesso a programas de saúde integral;
- **i.** Valorizar os profissionais do Sistema Socioeducativo e promover formação continuada.

**6- PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, excepcionalmente até os 21 anos, autores de ato infracional, residentes no município e suas respectivas famílias.

**7- OBJETIVO GERAL**

Sistematizar o atendimento socioeducativo no município, postulando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
estratégias de promoção, proteção e defesa, em consonância com o Estatuto da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criança e do Adolescente – ECA e com o Sistema de Garantia de direitos, proporcionando um atendimento socioeducativo de qualidade.

### **8- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sócio familiar para promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes a convivência familiar e comunitária;
- Difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito a convivência familiar e comunitária em suas mais variadas formas extensivas a todas as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos com suas famílias de origem;
- Proporcionar por meio de apoio psicossocial adequado a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio;
- Fomentar a implantação de programas para a promoção da autonomia do adolescente e/ou jovem egressos de programas de medidas socioeducativas.
- Aprimorar e integrar mecanismos para o cofinanciamento, pela União, Estados e Municípios, das ações previstas no Plano de Atendimento Socioeducativo.
- Promover a qualificação dos profissionais responsáveis pelo atendimento nos programas socioeducativo dos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.

### **9- DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**

#### **9.1. Histórico do Município**

Baião foi uma vila criada em 17 de maio de 1833, denominada de “Tocantins”, originou-se de um povoado fundado em 1694. O governador Capitão-general do Estado do Maranhão e do Grão-Pará, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, reconhecido como donatário da Capitania de Cametá, entregou como doação ao português Antônio Baião uma vasta Sesmaria, com a condição de que fundasse um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

povoado que deveria se localizar a margem do Rio Tocantins. Assim, Antônio Baião cumpriu o combinado, criou o povoado convertendo-o em sede da Sesmaria.

Em 30 de outubro de 1769, a doação da Sesmaria foi consagrada pelo capitão-general e governador, Fernando da Costa de Athayde Teive. O lugar recebeu o nome de “Baião” em homenagem ao Sesmeiro Antônio Baião. O encarregado de executar a ordem foi Manoel Carlos da Silva, então Diretor de Índios.

Em 1833, o conselho do Governador da Província, promulgou uma Resolução que elevou o “lugar Baião” à categoria de vila, com a denominação de “Nova Vila de Santo Antônio do Tocantins”. A mesma Resolução determinava a instalação da sua Câmara Municipal, tendo como presidente o padre Francisco Gonçalves Martins e Pontes. Esse foi o primeiro período legislativo que durou de 17 de outubro de 1833 a 1837 – após a pacificação da Cabanagem - quando nova Câmara foi eleita, sendo Francisco Mendes da Silva o seu novo presidente.

No ano de 1885 o município atravessa um período de desorganização administrativa, o que resultou na suspensão do Presidente da Câmara e alguns vereadores. O Coronel José Antônio Corrêa de Seixas Assumiu a presidência da Câmara, pela sexta vez. O período terminou a 07 de janeiro de 1887, data em que tomou posse a nova vereança, que foi a “última do Império”. Esta, em nome do Município, em 1889 aderiu ao regime republicano. Em 10 de abril de 1890, o Governo Provisório do Pará, com o Decreto 131, extinguiu a Câmara Municipal de Baião, criou o Conselho de Intendência Municipal, onde o Coronel José Antônio Corrêa de Seixas foi novamente reconduzido à presidência.

Em 1897 com a primeira grande crise política Paraense do período Republicano, Antônio Lemos e seus seguidores se reuniram com a mesma agremiação partidária de Lauro Sodré e criaram o Partido Republicano Federal. Baião sentiu os reflexos dessa cisão, os partidos apresentaram os seus candidatos à intendente (prefeito) e a vogais (vereadores). O reconhecimento de poderes não foi respeitado e ficou o município com dois intendentes e dois Conselhos Municipais, gerando assim um descontentamento na população.

Uma nova composição política começou a ser formada, foi montado um conselho de conciliação, presidido pelo vogal mais votado, João Luís Soares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Exerceram o mandato até 25 de novembro do mesmo ano, quando tomaram posse os novos eleitos, sendo Samuel Benchimol o novo Intendente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Segundo o historiador Theodoro Braga, o município de Baião possuía grande extensão patrimonial, incorporava as terras de São João do Araguaia, Conceição do Araguaia, Marabá e o Distrito de Alcobaça. No ano de 1908, foram criados os municípios de São João do Araguaia e de Conceição do Araguaia através das Leis nº 1.069 e 1.091. Em 27 de fevereiro de 1913, mediante a Lei Nº 1.278 foi criado o município de Marabá.

Em 31 de outubro de 1935, a Lei Estadual nº 8 reconheceu Baião como Município e reconduziu Mocajuba à categoria de município. No ano de 1943, a antiga povoação de Alcobaça, mediante o Decreto-Lei Nº 4.505, de 30 de dezembro, passou a ser denominado de Tucuruí. Em 1947, a Lei Nº 62, no seu artigo 36, outorgou a Tucuruí a categoria de município, desmembrando terras de Baião.

O município de Baião já foi um dos maiores do mundo, aonde sua extensão chegava ao município de Conceição do Araguaia, por exemplo. Municípios importantes do Estado como Tucuruí e Marabá surgiram de vilarejos baionenses. Hoje, o município de Baião é formado pelos distritos-sede de Baião e pelos distritos de Joana Peres e São Joaquim de Itaquara.

O município de Baião fica localizado na mesorregião do Baixo Tocantins (Rio que corta a região) na microrregião de Cametá, podendo ser acessado pela PA-151, BR-422 e pelo Rio Tocantins. A distância da capital paraense pela estrada é em torno de 265 quilômetros e pode ser feita através do Porto Arapari, em Barcarena, ou pela rodovia Alça Viária. O Acesso ao Sul e Sudeste do Estado pode ser feito pela PA-151 até o município de Breu Branco ou pela rodovia transcametá (BR-422) pelo município de Tucuruí.

Baião é um dos municípios mais antigos da região, completou 241 anos no ano de 2021. A Economia do município gira em torno de pequenos comércios, atividade extrativista com a produção de pimenta-do-reino, cacau, mandioca, açaí, além da piscicultura e extração de madeira. O comércio local é aquecido pelas rendas dos benefícios sociais, aposentadorias e pensões, sendo a Prefeitura municipal a maior empregadora juntamente com os pequenos comércios existentes.

Baião conta com os seguintes serviços bancários: Agência do Banco do Brasil; Agência do Banpará; Banco Bradesco-Correspondentes; Caixa Econômica-Correspondente Baião-Centro Lotérico Amazônia-Caixa. Por ser um município de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
grande extensão territorial, é grande o número de vilas e localidades com suas manifestações culturais e religiosas destaque para os seguintes movimentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Carnaval; Círio de Santo Antonio; Círio de São Raimundo Nonato; Círio de Nossa Senhora de Nazaré; Festival do Camarão; Festival da Pimenta; festival Quilombola; Festival Junino; Louva Baião; Noite dos Evangélicos; Noite dos Católicos; Semana Estudantil; Festival de Verão; Semana da Pátria; Festival de Baião-Aniversário do Município; Festival batalha do Boto Canal e Tucuxi; Cavalgada; Motocross, Rally da Vaca, etc.

Algumas localidades, praças e pontos turísticos compõe o cenário baionense contribuindo para a beleza do lugar apontando certo potencial para o turismo, destacamos então na entrada da cidade via estrada, o Igarapé da encanação e o Igarapé da pedrenheira, a praia do Mapará que aparece em frente da cidade no rio Tocantins, as Praças da Luz, o antigo Pau da Gaivota, a praça de alimentação Castilho França, a Praça e a Igreja Matriz Santo Antônio, a antiga Praça João Câncio, Praça de Nazaré e da Bíblia. São vários Igarapés de água gelada e cristalina, destaque Igarapé do Calados, de Santo Antônio, do Cajú, do Tambaí e as Vilas de Umarizal, Joana Peres, Ituquara, Baixinha, Araquembaua, etc. Hoje Baião é formada pelos distritos-sede de Baião, Distrito de Joana Peres, Ituquara, Umarizal e Km 50 (IBGE, 2010).

### **9.2. Dados populacionais e econômicos**

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2021 sua população estimada 49.454 habitantes, sendo 8.339 de 0 a 9 anos; 8.719 de 10 a 19 anos; 7.089 de 20 a 29 anos; 8.256 de 30 a 49 anos; 4.479 de 50 a 70 anos ou mais. O Índice de Desenvolvimento Humano do município- IDHM é de 0,578 no ano de 2010, tendo uma área de 3.759,834km<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto – PIB é de R\$10.006,49 no ano de 2019, estando à taxa de desemprego em torno de 13.748, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### **9.3. Diagnóstico dos indicadores sociais do município**

<b>COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO INFANTO - JUVENIL POR FAIXA ETÁRIA</b>	
<b>População/ faixa etária</b>	<b>2010</b>
<b>0 a 4 anos</b>	3.882
<b>5 a 9 anos</b>	4.457
<b>10 a 14 anos</b>	4.689
<b>15 a 19 anos</b>	4.030
<b>20 a 24 anos</b>	3.790
<b>Total da população infanto-juvenil</b>	20.848



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<b>Público específico MSE</b>	<b>0</b>	<b>Fonte: IBGE</b>
-------------------------------	----------	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Dados focalizados na Assistência Social**

O Município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando a autonomia dos mesmos realizando o fortalecimento de vínculos através das atividades realizadas nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS a partir do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família - PAIF, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo como público alvo a criança e ao adolescente. Assim como, serviços e atividade do Selo UNICEF ao qual o município aderiu.

<b>DADOS DE TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO</b>		
<b>Faixa etária</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	0	0
15 a 18 anos	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Fonte: pesquisa Conselho Tutelar, CRAS e CREAS</b>		

<b>NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA</b>		
<b>Faixa etária</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	0	0
15 a 18 anos	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Fonte: pesquisa Conselho Tutelar e CRAS</b>		

<b>NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA</b>		
<b>TIPO DE ATENDIMENTO</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Violência física</b>	3	10
<b>Violência psicológica</b>	1	13
<b>Abandono</b>	0	0
<b>Negligência</b>	3	2
<b>Abuso sexual</b>	15	18
<b>Exploração sexual</b>	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Fonte: Registros Conselho Tutelar e CREAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<b>NÚMERO DE ATOS INFRACIONAIS COMETIDOS POR ADOLESCENTES (12 A 18 ANOS INCOMPLETOS)</b>		
<b>TIPO DE ATO INFRACIONAL</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Ameaça	-----	-----
Atentado violento ao pudor	-----	-----
Estupro	-----	-----
Furto	-----	-----
Homicídio	-----	-----
Latrocínio	-----	-----
Lesão corporal	-----	-----
Porte de armas	-----	-----
Porte ou tráfico de drogas	-----	-----
Receptação	-----	-----
Roubo	-----	-----
Vias de fato	-----	-----
<b>Fonte: Registros do Conselho Tutelar e CREAS</b>		

<b>NÚMERO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS NO MUNICÍPIO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI</b>		
<b>Tipo de Programa</b>	<b>Número de Medidas em 2021</b>	<b>Número de Medidas em 2022</b>
Prestação de Serviço a Comunidade Total	0	0
Liberdade Assistida	0	0
Semiliberdade	0	0
Internação	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Fonte: Registros do Conselho Tutelar/CREAS</b>		

Na área da **Saúde**: A assistência de saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela. As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Programa de Saúde da Família preenchendo o vazio existente nos cuidados com os nossos jovens. Como Puericultura; NutriSUS; Programa de Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância; Programa de acompanhamento da saúde da criança e do adolescente; Programa SISVAN; e Programa de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes.

**Mortalidade infantil**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<b>TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL</b>	<b>2020</b>
<b>Nascidos Vivos</b>	<b>511</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<b>Obitos – Idade menor que 1 ano</b>	8
<b>Fonte: IBGE</b>	

**Desnutrição**

✓ <b>DADOS DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO ANO DE 2022</b>					
<b>Faixa etária</b>	<b>Magreza acentuada</b>	<b>Magreza</b>	<b>Eutrofia</b>	<b>Risco de sobrepeso</b>	<b>Sobrepeso</b>
<b>0 a 5 anos</b>	13	38	1.036	316	144
<b>5 a 10 anos</b>	15	41	863	151	78
<b>Adolescentes</b>	10	39	1.048	270	106
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>118</b>	<b>2.947</b>	<b>737</b>	<b>328</b>
<b>Fonte: SMS</b>					

Na área da **Educação**: Escolas Estaduais e Municipais.

<b>EDUCAÇÃO MUNICIPAL</b>			
	<b>ANO 2020</b>	<b>ANO 2021</b>	<b>ANO 2022</b>
<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	67	65	65
<b>NÚMERO DE MATRÍCULAS</b>	7594	8033	7926
<b>NÚMERO DE APROVAÇÃO</b>	7594	6870	6665
<b>NÚMERO DE EVASÃO</b>	0	619	365
<b>NÚMERO DE ANALFABETISMO</b>	-	-	-
<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO
<b>PROGRAMAS DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	0	0	PSE
<b>NÚMERO DE ADOLESCENTES FORA DA ESCOLA</b>	-	-	-

**Fonte: SEMED**

Em 2020 todos foram aprovados de acordo com a Resolução do CME Nº 001/2020, que validou os estudos da rede municipal.

PSE- Programa Saúde na Escola em parceria da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

**DADOS FOCALIZADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BAIÃO:**

Segundo informações disponibilizadas pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística Coordenadoria de Estatística do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos anos de 2020 a 2022 o município teve somente 1 adolescente encaminhado para a medida socioeducativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

E referente ao número de representação ao adolescente autor de ato infracional referente aos anos de 2020 a 2022 o município teve 39 registros.

**GARANTIAS DE DIREITOS**

Referente às instâncias de Garantias: compõem o Sistema de Garantia dos Direitos: - Conselho Tutelar; - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Conselho Municipal de Assistência Social; - Outros Conselhos de Políticas Setoriais, como Saúde e Educação. - Promotoria; - Defensoria Pública; - Batalhão de Polícia Militar e Civil;

- Delegacia de Polícia Civil; - Secretaria Municipal de Saúde; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo: o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de um ato infracional.

O trabalho visa a (re) inserção no meio social, buscando estabelecer a possibilidade de interação do adolescente com a comunidade, contribuir para a melhoria do conhecimento, na elevação da autoestima e na (re) inserção social. Desta forma, busca-se que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, possam receber acompanhamento escolar; atendimento na área de saúde; participação em oficinas; cursos de capacitação; cursos profissionalizantes; participação de atividades de cultura e lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**10- Quadro Operacional dos Eixos**

**EIXO 01: GESTÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO**

Objetivo Estrategico 01

**INTEGRAR A REDE DE APOIO MUNICIPAL**

AÇÃO	METAS	PRAZOS										RESPONSÁVEL		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030			
Baixar Decreto do poder executivo municipal e Resolução do CMDCA para regulamentar o funcionamento da Comissão Intersectorial Do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo para coordenar, avaliar e monitorar a implantação e desenvolvimento do SINASE-Baião	Comitê regulamentado e implantado	x		x										COMDAC/Baião
Realizar a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	Plano revisado bianualmente				x			x				x		Comissão Intersectorial e CREAS
Assegurar condições de espaço físico adequado e equipado, equipe técnica completa	Potencializar a capacidade do Equipamento CREAS para atender													Prefeitura Municipal de Baião





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Objetivo Estratégico 1:

IMPLEMENTAR E QUALIFICAR OS PROGRAMAS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO, DE ATENDIMENTO INICIAL E ADOLESCENTES E JOVENS PÓS CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS.

AÇÃO	METAS	PRAZOS										RESPONSÁVEL
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Assegurar a matrícula dos socioeducandos e egressos da socioeducação conforme a Resolução Nº 3 de 13/05/2016 do Ministério da Educação.	Proporcionar 100% aos socioeducandos e egressos oportunidades de conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Médio.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria de Educação.
Formação dos profissionais de educação para um acolhimento inclusivo e de qualidade.	100% dos profissionais da educação capacitados para o acolhimento dos adolescentes em MSE.											Secretaria de Educação.
Garantir uma educação inclusiva e de qualidade de palestras para os jovens e suas famílias com aquisição de materiais adequados e readequação do planejamento escolar.	100% dos adolescentes em MSE e suas famílias alcançadas.											Educação, CREAS, CMDCA, Comissão.
Qualificação profissional	Investir 100% na formação continuada	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

	dos profissionais que atuam na MSE.  Contratar (ou realizar concurso público) equipe mínima para atendimento a MSE em meio aberto, conforme definido pelo NOB/SUAS																		
Capacitar os profissionais envolvidos na MSE, para garantir o acompanhamento e aplicação do Projeto Político Pedagógico com aperfeiçoamento e atualização do projeto	Projeto Político Pedagógico atualizado e aperfeiçoado anualmente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x							CREAS e as demais Secretarias Municipais envolvidas no SINASE.
Promover a articulação com Entidades Civil e Governamental no município, com objetivo de firmar convênios com essas Entidades, para receber os adolescentes em cumprimento das medidas de PSC;	Articular, ampliar e capacitar o quadro de Instituições parceiras na execução da Medida de PSC																		CREAS
Estabelecer e manter calendário de Reuniões com essas Instituições, promover Capacitação anual para as Instituições, e realizar constantes levantamentos de Instituições com potencial para receber os jovens em cumprimento MSE.	Articular, planejar e executar junto a rede de proteção.		x																Secretaria Municipal de Assistência Social







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Eixo III: Participação Social, Cidadania e Autonomia.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Objetivo estratégico 2:**

**Empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social.**

AÇÃO	METAS	PRAZOS										RESPONSÁVEL	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031		
Inclusão das famílias dos Socioeducandos e Egressos na Rede Socioassistencial,	Atender e encaminhar 100% das famílias.												CREAS
Articular ações educativas junto aos adolescentes e suas famílias em relação à sexualidade e gravidez na adolescência, participação da família na vida dos filhos e palestras educativas sobre o tema dependência química.	100% dos adolescentes em MSE e famílias, discutindo as relações de afetividade e realizando a prevenção dos perigos que afetam a juventude e família.			X	X	X	X	X	X	X	X		Saúde
Priorizar o atendimento desses adolescentes no tratamento de saúde bucal.	Adolescentes atendidos com a saúde bucal			X	X	X	X	X	X	X	X		Saúde
Capacitar os adolescentes para atuarem como multiplicadores de informações em saúde preventiva.	Adolescentes em MSE capacitados pra praticar a multiplicação de informações e conhecimentos.			X	X	X	X	X	X	X	X		Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Promover a participação dos adolescentes em eventos e datas comemorativas	Adolescentes capacitados para o protagonismo das ações em saúde.			X	X	X	X	X	X	X	X	Saúde
---	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	-------







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<p>Priorizar a inclusão dos adolescentes em cumprimento de MSE nos programas disponibilizados, criados ou mantidos, pela Secretaria de Segurança pública municipal e monitoramento das necessidades dos adolescentes para inclusão de novas atividades.</p>	<p>Articulação com os equipamentos de Segurança pública e garantir a participação dos adolescentes nestes programas</p>			X	X	X	X	X	X	X	X	<p>Segurança Pública.</p>
---	---	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Articular com o poder judiciário e o Ministério Público, Defensoria Pública e CMDCA, procedimentos relacionados a apuração dos atos infracionais e execução das MSE através de reuniões periódicas com os membros de cada área e equipe técnica intersetorial.	Realizar reuniões trimestrais para reflexão sobre a eficiência e a eficácia da aplicação e da execução das MSE.			X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA.
Articular com Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública para definição de procedimentos das MSE.	Realizar a cada três anos, FORUM, Seminários relacionados à área, agregando colaboração jurídica a execução das MSE.			X			X			X		CMDCA.
Sensibilização com os órgãos de segurança pública sobre a importância dos procedimentos legais para a responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei; Audiências coletivas trimestrais de desligamento dos adolescentes	Garantir audiências coletivas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Fórum, Ministério Público e CREAS.
Criação do fluxo de atendimento	Normatizar o fluxo de atendimento integral		X									Comissão Intersetorial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **11- FINANCIAMENTO**

O artigo quarto do Estatuto da Criança e do Adolescente trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

Para operacionalização do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, os três entes federativos contribuem para o financiamento do sistema, tendo o processo orçamentário comum, que compreende a elaboração do Plano Plurianual de Governo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e as demais fontes de receita do Fundo da Criança e do Adolescente.

Ressalta-se que aos municípios compete co-financiar, conjuntamente com os governos federal e estadual “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto”.

O SINASE será custeado com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, na forma do artigo 195 da Constituição, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais contribuições sociais previstas na legislação. Essa compreensão é fundamentada no artigo 227 da Constituição Federal, que no seu § 7º determina: “no atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204”. Este artigo, por sua vez, afirma que “as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da Seguridade Social, previstos no art. 195, além de outras fontes”. Contudo, enquanto se estrutura essa forma de financiamento e de repasse dos recursos aos governos estaduais e municipais, os três entes federativos deverão buscar, conjuntamente, aperfeiçoar, em curto prazo, os seus mecanismos de financiamento do Sistema, tendo o processo orçamentário comum e as demais fontes de receita como base.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **12- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação da gestão dos programas têm entre outros objetivos, identificar problemas e suas causas e apoiar as atividades de execução, promovendo melhorias e realizando o controle de qualidade das ações.

O monitoramento, portanto, será contínuo e periódico objetivando avaliar e corrigir eventuais falhas no processo. Este será realizado de acordo com o fluxo de atendimento.

Em âmbito Municipal, cabe ao CMDCA juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a equipe de trabalho, instituir instrumentos para que este monitoramento seja contínuo de forma que os objetivos sejam alcançados.

## **13- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A construção conjunta das ações, atividades e metas estabelecidas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Baião, PA, para o período de 2020 a 2030, deverá ser garantida pela equipe de execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, pela Comissão Intersetorial Permanente, através da intersetorialidade entre as Políticas Públicas; pelo Poder Executivo, SGD e, principalmente, pelos adolescentes e suas famílias.

Todos deverão trabalhar coletivamente para garantir que os objetivos sejam alcançados para a melhoria das condições de vida dos adolescentes e familiares, vislumbrando a proteção social e a possibilidade da não reiteração do ato infracional. Ao Estado cabe garantir que a Política de Atendimento Socioeducativo seja ofertada da melhor forma possível, conforme preconiza as prerrogativas e normativas da Política da Infância e Adolescência.

Incube a família o papel de apoiar, cuidar e responsabilizar o adolescente, principalmente para auxiliá-los no rompimento da prática infracional, pois consideramos que o apoio familiar é um dos alicerces para tal mudança.

Ao adolescente compete refletir suas ações, ressignificar seus atos, ser responsabilizado e ter seus direitos assegurados, para que possam ter possibilidades de construir projetos de vida.

Da sociedade esperamos a ruptura com os preconceitos e limitações que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
dificultam e até mesmo inviabilizam a (re) inserção social do adolescente em conflito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

com a lei, que em algum período do seu desenvolvimento pleno como cidadão, envolveu-se com o ato infracional.

Destarte, acreditamos que somente com o envolvimento e compromisso do Poder Público, da Família, do Adolescente e da Sociedade é que será possível executar uma Política de Atendimento Socioeducativo efetiva e de qualidade em nosso município, contribuindo com a redução dos atos infracionais cometidos pelos jovens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**15-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988.

\_\_\_\_\_. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo*. Lei Federal 12594, de 18 de janeiro de 2012).

CONDECA. *Crianças e Adolescentes têm Direitos: conheça o Sistema de Garantia de Direitos e Saiba como participar*. [organizadoras Maria Stela Santos Graciani ... et al]. São Paulo: 2013.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/baiao/pesquisa/39/30279>. Consulta em 03 de novembro de 2022.